

**RESOLUÇÃO Nº 046 - DPGE, DE 29 DE JULHO DE 2021**

Regulamenta a criação do Grupo de Trabalho pela Prevenção e Enfrentamento ao Machismo Institucional e Discriminação de Gênero na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO** o compromisso constitucional da Defensoria Pública na promoção dos Direitos Humanos e dos direitos das mulheres, além do combate ao machismo e à violência de gênero;

**CONSIDERANDO** que a violência de gênero, através do *machismo institucional*, também se manifesta nas próprias relações internas de membros/as, servidoras/as, estagiários/as e terceirizado/as da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, enquanto instituição comprometida com o combate à discriminação de gênero, deve promover iniciativas de prevenção e combate ao *machismo institucional*;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de se implementar medidas que visem assegurar um ambiente de trabalho seguro à todas as defensoras, servidoras, estagiárias e terceirizadas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio da criação de uma política institucional;

**CONSIDERANDO** os encaminhamentos da reunião de apresentação da minuta da "Política de Prevenção e Enfrentamento ao Machismo Institucional e à Discriminação de Gênero", apresentado pela Subdefensoria Geral e Escola Superior, realizada no dia 19 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** a proposta de minuta formulada, a pedido da Subdefensoria Geral, por um grupo de trabalho composto exclusivamente por mulheres com representatividade racial e de orientação sexual incluindo defensoras, servidoras, residentes, estagiárias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de um censo para a coleta de dados que viabilize a elaboração das políticas institucionais de combate ao machismo institucional, levando-se em consideração a realidade da Instituição e as demandas das defensoras, servidoras, estagiárias e terceirizadas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de Grupo de Trabalho, a fim de conduzir o censo e a implementação da Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento ao Machismo Institucional e Discriminação de Gênero na Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade às indicações dos membros e servidores da Defensoria Pública para o exercício de atividades funcionais diversas à sua atuação ordinária.



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Grupo de Trabalho pela Prevenção e Enfrentamento ao Machismo Institucional e Discriminação de Gênero, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** São objetivos do Grupo de Trabalho:

- I. Realizar coleta de dados na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a fim de diagnosticar a discriminação no âmbito da DPE/MA e direcionar as ações da política institucional;
- II. Apresentar sugestões para a elaboração da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Machismo Institucional e à Discriminação de Gênero e para o plano de ação, a serem aprovados pelo Defensor Público-Geral.
- III. Promover outras diligências necessárias para a consecução dos objetivos do Grupo de Trabalho.

**Art. 3º** O GT elaborará o Plano de Trabalho para a realização da coleta de dados na Instituição, que deverá ser aprovado pelo Defensor Público-Geral;

**Art. 4º.** Integrarão, paritariamente, o Grupo de Trabalho pela Prevenção e Enfrentamento ao Machismo Institucional e Discriminação de Gênero:

- I. 02 (duas) Defensoras Públicas;
- II. 02 (duas) Servidoras;
- III. 02 (duas) Estagiárias;
- IV. 02 (duas) Terceirizadas;
- V. 01 (uma) representante da Ouvidoria-Geral;
- VI. 01 (uma) representante do Núcleo Psicossocial da DPE/MA.
- VII. Diretora da Escola Superior;

§1º A escolha das integrantes do grupo será realizada mediante inscrição junto à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que ficará responsável pela publicação do edital respectivo.

§2º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá à Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

§3º Compete à coordenadora do Grupo de Trabalho a convocação das reuniões, a distribuição de funções entre as integrantes e a condução do plano de trabalho para a realização dos objetivos elencados no art. 2º.

§ 4º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser realizadas através de plataforma virtual.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho terá sua existência pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da portaria instituindo sua comissão, estando a conclusão do GT atrelada ao cumprimento do item I do artigo 2º.





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

§1º Ao término do prazo, o Grupo de Trabalho deverá apresentar o relatório final e as propostas de iniciativas ao Defensor Público-Geral.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 27 de julho de 2021.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão,  
Em exercício

